

NORMA JURÍDICA E AS TÉCNICAS DE SI:

os modos de subjetivação de pessoas definidas como remanescentes de quilombo no Sul do Estado do Rio de Janeiro, a partir da década de 1990.

Mariléa Almeida¹

RESUMO

Este artigo pretende problematizar a naturalização e essencialização da identidade étnica do sujeito de direito denominado remanescente de quilombo, construída nos discursos jurídicos e acadêmicos, sob uma suposta estabilidade identitária. Para tanto, focaliza os modos de subjetivação construídos sobre e pelas as pessoas denominadas remanescentes de quilombo. Neste processo, interessa visualizar outras formas de subjetivação que interrogam os parâmetros da chamada identidade étnica. Para esta tarefa, tomar-se-ão como diálogo teórico e metodológico as conceptualizações de modos de subjetivação e técnicas de si de Michel Foucault e as problematizações de Judith Butler sobre a naturalização entre sujeito jurídico e a representação política. Estas abordagens teóricas, ao problematizarem o sujeito dado e estável, convergem com a intenção deste trabalho que é tornar visíveis os saberes produzidos pelas e sobre as definidas remanescentes de quilombo como construções instáveis, situadas e intersubjetivas.

Palavras-chave: remanescente de quilombo, modos de subjetivação, técnicas de si

ABSTRACT

The article intends to discuss the naturalization and essentialization of ethnic identity of the subject called Remnant of Quilombo built in the juridical and academic discourses, under a supposed identity stability. For that it focuses the subjectivity modes built by the people called remnant of Quilombo. In this process, the intention is to visualize other modes of subjectivity which question the ethnic identity parameters. For this task will become as theoretical and methodological dialog the conceptualizations of aesthetics of existence and practice of the self by Michele Foucault and the discussions of Judith Butler about the naturalization between jurical subject and the political representation. When these theoretical approaches, discuss the subject that was given and stable, they converge with the intentions

¹ Mestre em História Social – USS, Profa História UGB/FERP

of the work which make the produced knowledge visible by Remnant of Quilombo as unstable buildings, located and intersubjective.

Keywords: Remnant of quilombo, subjectivity modes, practice of the self,

1 INTRODUÇÃO

O senhor Antônio do Nascimento Fernandes, presidente da Associação de moradores da comunidade de São José da Serra, situada no município de Valença, no Sul do Estado do Rio de Janeiro, em entrevista fornecida aos pesquisadores do Laboratório de História Oral e Imagem da UFF², em 2003, afirmou:

“Parece que a constituição federal em 1988, né? Foi publicado uma lei em 88 e 98 parece que a Doutora Hebe foi mais um pessoas aí, sabendo da comunidade, ligou para mim. Botamos a idéia de quilombo na cabeça e foi lá e fez esse trabalho na Comunidade eu falei assim: “nós somos mesmo aqui a gente só vive da terra, mesmo, ninguém sabia que era Quilombo não. Que era dos negros mesmo. Aí ela falou: vocês é Quilombo. Mas só com o laudo da comunidade, que a gente reconhece o que é da comunidade”. (Antônio do Nascimento Fernandes, LABHOI, 2003)

Fernandes cita dois acontecimentos jurídicos importantes para a Comunidade de São José da Serra. O primeiro, em 1988, refere-se à Constituição Federal que criou o sujeito de direito denominado *remanescente de quilombo*. Esse acontecimento abriu possibilidade para que *comunidades negras rurais* obtivessem a posse das terras que ocupavam. Contudo, para assegurar o direito era necessário ser reconhecido como *remanescente de quilombo*. Essa necessidade está relacionada ao segundo fato citado por Fernandes. Em 1998, a comunidade de São José da Serra foi reconhecida através do Relatório de Identificação Antropológico. Os relatórios são produzidos por pesquisadores que descrevam, em termos culturais e históricos, as características das comunidades. Os conteúdos da fala de Fernandes e os acontecimentos, citados por ele, fazem parte de condições de possibilidades históricas que permitiram a constituição de uma identidade étnica, como condição necessária para acesso ao direito, dos sujeitos definidos como *remanescentes de quilombo*.

² Antônio do Nascimento Fernandes. In: Memórias do Cativoiro – LABHOI, UFF, 2003

Diante disso, este artigo pretende problematizar a identidade étnica do sujeito de direito denominado *remanescente de quilombo* construída nos discursos jurídicos e acadêmicos, sob uma suposta estabilidade identitária. Para tanto, focaliza os *modos de subjetivação* construídos sobre e pelas as pessoas denominadas *remanescentes de quilombo*. Neste processo, interessa visualizar outras formas de subjetivação que interrogam os parâmetros definidores da chamada identidade étnica.

A abordagem sobre sujeito, sugerida neste trabalho, converge com a proposta de Foucault (1995, p. 231) ao sustentar que o sujeito não é uma substância ou um dado e, sim uma forma construída por saberes e práticas historicamente situadas. Nesta perspectiva, nada no sujeito, nem em seu corpo pode ser considerado suficientemente estável para que possamos defini-lo. Por isso, é necessário arqueologicamente investigar os discursos e as práticas que inventaram a forma que definimos como sujeito. Em outras palavras, realizar uma história da constituição dos sujeitos ou modos de subjetivação.

Sobre os modos de subjetivação, Foucault (1984, p. 12-13) define como práticas de constituição de sujeito que ocorre, simultaneamente, em duas direções. A primeira, grosso modo, seria os modos em que o sujeito aparece como objeto de discurso ou prática. A segunda, relaciona-se ao sujeito ético que percebe que é objeto de um discurso e produz a si mesmo. (FOUCAULT, 2010, p. 302). Nesta direção incluem-se chamadas *técnicas de si* que se referem as práticas específicas que indivíduos constroem dentro dos sistemas de poder.

Conforme aponta Rago (2004, p. 80) Foucault propõe para a História outras questões sobre o sujeito ao operar com a ideia de objetivação, a constituição de domínios de objetos; e a subjetivação, isto é os modos através dos quais os indivíduos se produzem e são produzidos numa determinada cultura através de práticas e discursos.

Outra questão, sobre os modos de subjetivação é a relação entre sujeito e os jogos de verdade. A este respeito, Foucault propõe:

Uma história que não seria aquela do que poderia haver de verdadeiro nos conhecimentos, mas uma análise dos “jogos de verdade” dos jogos entre o

verdadeiro e o falso, através dos quais o ser se constitui historicamente como experiência...” (FOUCAULT, 1984, p. 13)

Partindo do pressuposto que um dos *jogos de verdade* sobre os *remanescentes de quilombo* refere-se a naturalização da necessidade de pertencimento a identidade étnica para o acesso à terra, considera-se que as análises de Judith Butler sobre as relações entre os sujeitos jurídicos e a representação política ajuda-nos a visualizar as implicações desta naturalização.

Butler, em “*Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*” avalia que a relação naturalizada entre a identidade de gênero feminino e a representação jurídica como um dos problemas centrais para a prática do feminismo. A autora sugere que, se por um lado, a representação serve como um termo operacional no seio do processo político e oferece visibilidade às mulheres como sujeitos políticos; por outro lado, a representação é uma função normativa da linguagem que tem a intenção de definir o que é tido como verdadeiro sobre a categoria mulheres.

Assim, para Butler o poder jurídico “produz” inevitavelmente o que alega meramente representar. Daí, afirma Butler que a política tem de se preocupar com essa função dual do poder: jurídica e produtiva. Em outras palavras, para a autora, o sujeito do feminismo é em si mesmo uma formação discursiva e efeito de uma dada versão da política representacional. (2010, p.18-19)

Ainda, Butler sustenta que a crítica feminista deve compreender como a “categoria mulheres é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca-se a emancipação”. (BUTLER, 2010, p. 19) “Se alguém é uma mulher isso certamente não é tudo o que esse alguém é” reforça a autora. Em outras palavras, o gênero nem sempre se constitui de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidade discursivamente constituídas. (BUTLER, 2010, p. 21)

Parece plausível, considerar que as problematizações, propostas por Butler, sobre identidade e representação política, e por Foucault, sobre os modos de subjetivação, podem ser incorporadas

para pensarmos a respeito da estabilidade da identidade étnica do sujeito definido como *remanescentes de quilombo* no Brasil, a partir da década de 1990.

A partir do diálogo teórico estabelecido com estes autores este artigo pretende analisar as condições históricas que permitiram a construção do sujeito de remanescente de quilombo e de que forma os parâmetros definidores da identidade foram sendo estabilizados.

Para tanto, num primeiro momento serão analisados as condições históricas que favoreceram a seleção dos parâmetros definidores da identidade étnica dos sujeitos definidos como *remanescente de quilombo*. Assim, focalizarei os enquadres discursivos em textos jurídicos e acadêmicos sobre o tema. No segundo momento, serão analisados os Laudos de Identificação das comunidades de São José da Serra e da Comunidade de Santana. Visa-se nestas análises identificar os parâmetros, construídos nos documentos, que permitiram identificar as comunidades de Sant'ana e São José da Serra como quilombolas. Por último, visualizaremos outros modos de subjetivação construídos nos depoimentos de pessoas definidas como remanescente de quilombo. Objetiva-se com estas análises problematizar os parâmetros estáveis da identidade étnica sujeitos definidos como remanescentes de quilombo.

1.1 Discursos jurídicos e acadêmicos: a criação da identidade étnica.

A partir da década de 1990, emergiu nos discursos jurídicos e acadêmicos, guardadas as diferenças entre eles, uma produção de significados sobre os *remanescentes de quilombo* que relacionava o pertencimento étnico-cultural com a legitimidade de acesso ao direito. Este pertencimento foi construído através de três parâmetros: ser negro, pertencer a uma comunidade e realizar práticas *afro-brasileiras*.

As condições de possibilidades que favoreceram este enquadramento estão relacionadas às mobilizações das comunidades negras rurais, à ressemantização do conceito de quilombo e à necessidade de aplicabilidade do dispositivo legal. (ALMEIDA, 2008)

A respeito da ressemantização da categoria quilombo, no final década de 1980, o discurso acadêmico logrou problematizar imagens de isolamento e marginalidade, tradicionalmente atribuídas a categoria. Destaca-se, o livro publicado, em 1996, "*Liberdade por um fio*:"

história dos quilombos no Brasil”, organizado pelos historiadores Flávio dos Santos Gomes e João José Reis,

A obra reuniu artigos de pesquisadores que, desde a década de 1980, estavam reformulando concepções sobre os quilombos construídas, anteriormente, pela historiografia brasileira. Na introdução da obra, João José Reis e Flávio dos Santos Gomes afirmam que emergência destas pesquisas ocorreu porque os pesquisadores desistiram de buscar as “sobrevivências africanas, problematizaram a rigidez do marxismo convencional e, por fim, buscaram novos diálogos com novas abordagens historiográficas.” (REIS&SANTOS, 1996, p.13).

Tomadas em conjunto, as narrativas apresentaram *novas conceptualizações* sobre os antigos quilombos:

- O isolamento e marginalidade dos quilombos em relação à sociedade circundante era um mito. As pesquisas empíricas, apresentadas pelos autores, descreviam complexas e variadas redes de sociabilidades entre os quilombolas e a sociedade do seu entorno. (GOMES, p.263-285; MAESTRI, p. 291-330)
- Os antigos quilombos não eram formados, apenas, por “negros” fugitivos. Os estudos revelaram a presença de outros grupos étnicos dentro dos quilombos. Esta tese afetou, sobretudo, a imagem de Palmares como um espaço da resistência “negra”. (FUNARI, 1996, p. 26-46; PRICE, 1996, p.52-59; LARA, 1996, p.81-101; ASSUNÇÃO, p.433-467)
- A organização interna dos quilombos não representava, inequivocamente, uma alternativa à sociedade escravista. Algumas pesquisas revelavam a presença da escravidão dentro dos quilombos. (REIS, 1996, 332-370)

Ao longo da década de 1990, simultaneamente à renovação historiográfica, emergiu a luta de diversas *comunidades negras rurais* em torno da questão fundiária. De certa forma, as múltiplas formações destas comunidades, também colocavam em cheque a concepção tradicional de quilombo como espaço de negros fugidos. Sobre este aspecto, é importante ressaltar que, no início da década de 1990, esta era a concepção que norteava os dispositivos

jurídicos. Desta forma, a ressemantização da categoria quilombo era uma etapa importante na luta pela posse da terra dos movimentos sociais que representavam as *comunidades negras rurais*. (ALMEIDA, 2010; ARRUTI, 2006)

Com efeito, para fins de aplicabilidade dos dispositivos jurídicos, era necessário construir novos significados sobre os remanescentes de quilombos para além de negros *fugidos e isolados*. Neste sentido, as pesquisas historiográficas sobre os antigos quilombos favoreceram a construção de outros significados sobre os quilombos. Neste contexto, os critérios de pertencimento étnico cultural vão ganhando espaço em relação aos critérios de evidência material.

Sobre a construção de novos significados, em 1994, destacou-se a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) que propôs a ressemantização do termo *quilombo* para fins de aplicabilidade do artigo 68 do ADCT nos seguintes termos:

Contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea. Da mesma forma, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelado, mas, sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio. A identidade desses grupos também não se define pelo tamanho e número de seus membros, mas pela experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo. (O'DWYER, 2007, p. 45)

O documento procurava resolver os limites impostos pela política pública da época, que defendia o enquadramento na categoria *remanescente de quilombo* através da presença dos vestígios materiais que certificasse o pertencimento do grupo à categoria.

Estas condições históricas configuraram a construção dos Laudos de Identificação, uma vez que os pesquisadores vinham acompanhando o debate acadêmico sobre o tema.

Em 2002, a este respeito, Ilka Boa Ventura Leite sugeriu que os pesquisadores, ao produzirem os Laudos de Identificação deveriam, até mesmo, identificar como *remanescentes de quilombo*

grupos que não se auto-definiam por não disporem dos meios para a elaboração dos discursos, mas que possuísem características “culturais/simbólicas compatíveis” com o que se concebia como *remanescente de quilombo*, definidos em 1994 pela ABA. (LEITE, 2002, p. 333-332)

Em 2003, as reorientações formuladas pela ABA, foram incorporadas no decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003. Este decreto regulamentou o artigo 68 da Constituição. De acordo como ordenamento jurídico, ficou definido que o termo refere-se aos “grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra, relacionada com a opressão histórica sofrida.”

A análise dos discursos jurídicos realizados até aqui permitem-nos entrever que condições históricas, a partir da década de 1990, favoreceram a naturalização da identidade étnica-cultural para acesso um direito social que essa identidade étnica foi construída de forma estável em torno de três elementos: de pertencimento a uma etnia (negra); ser um sujeito coletivo e; realizar práticas culturais identificadas a “ancestralidade” de matriz afro-brasileira.

Sobre as narrativas historiográficas sobre o tema, muito embora, procuraram dar visibilidade para os agenciamentos das comunidades denominadas remanescentes de quilombo não problematizaram os parâmetros definidores construídos nos discursos oficiais sobre o tema e, portanto, corroboraram com a naturalização da identidade étnica dos sujeitos definidos como remanescentes de quilombo.

Flávio Gomes, em “*Sonhando com a terra, construindo a cidadania*”, enfatiza a continuidade histórica entre o projeto de cidadania dos antigos quilombos com os *remanescentes de quilombo*. Para o autor, a recuperação histórica dos antigos quilombos, pelos últimos, é um importante capítulo nas lutas em torno do acesso à terra, no Brasil contemporâneo. Por isso, o autor avalia ser fundamental incluir, no debate atual sobre a reforma agrária, temas que envolvam a questão étnica, especialmente, àquelas “experiências relacionadas ao tempo do cativo”. (GOMES, 200; p. 463)

Adeilmir Fiabani, na mesma direção, em “*Novos Quilombos: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008)*”, destaca que a especificidade da luta pela terra, a partir dos anos 1990, refere-se a consciência da identidade étnica das comunidades *remanescentes de quilombo*. Segundo o autor, o sujeito remanescente de quilombo por ser definido contemporaneamente...

Com um sujeito consciente de seus direitos étnicos, capaz de autodefinir-se, como tal dotado de relação territorial específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência histórica e que a titulação dos territórios garantirá a sobrevivência destas comunidades com suas culturas e tradições. (FIABANI, 2008, p. 28)

Segundo Fiabani, os sujeitos que pretendem ter acesso à terra precisam possuir uma consciência de quem são e, assim, auto-definirem-se. O autor assim como Gomes ressalta a continuidade entre as lutas contemporâneas e as tradições do passado. .

1.2 Modos de subjetivação nos Relatórios de Identificação: a comunidade de Sant’ana e de São José da Serra

A partir da década de 1990, pesquisadores, sobretudo antropólogos, foram designados para elaborem Relatórios de Identificação sobre as comunidades que reivindicavam a posse das terras que ocupavam. Estes documentos descreviam aspectos históricos e culturais. Neste sentido, os relatórios são documentos com dupla função: jurídica e produtiva. Jurídica porque integram parte do processo jurídico de titulação da terra dentro dos Laudos Técnicos. Produtiva porque produzem, no sentido de fazer existir, os sujeitos que o discurso jurídico passa a representar.

Em 1998, as pessoas das comunidades de São José da Serra e Santana, ambas situadas no Sul do Estado do Rio de Janeiro, foram reconhecidas através de Laudos de Identificação como *remanescentes de quilombo*.

Analisemos, deste modo, que critérios foram considerados fundamentais para definição destas comunidades como remanescentes de quilombo por estes documentos.

Sobre a comunidade de São José da Serra, o Relatório de Identificação produzido pela historiadora Hebe Mattos e a antropóloga Lídia Celestino concluiu que a identidade do grupo foi construída através da ancestralidade. Segundo as autoras, para os moradores de São José da Serra, “descender dos ex-escravos da fazenda representa um legado, uma herança cultural e material que lhes confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um grupo específico”. (MATTOS & CELESTINO, 1998, p. 42)

Isso decorre, de acordo com as relatoras, do fato de o grupo partilhar “experiências e versões de sua trajetória comum que são pautadas na noção de ancestralidade construída através repúdio e a resistência ao cativo como elemento central da reivindicação de um território”. (MATTOS & CELESTINO, 1998, p. 42). Resumindo a concepção de *remanescente de quilombo*, construída pelo documento, apóia-se na premissa que o pertencimento identitário do grupo foi construído, sobretudo, por meio da relação com o passado (ancestralidade).

Como materialidade deste pertencimento as autoras relatam práticas culturais que evidenciam a identidade étnica. Destacam-se, no texto, a umbanda; a festa de 13 de maio – data que o grupo comera o dia dos Pretos Velhos e, sobretudo, o jongo ou caxambu³ em São José da Serra. (MATTOS & CELESTINO, 1998, p. 42)

Na mesma direção, o Relatório de Identificação da comunidade de Santana, produzido pelo antropólogo Oswaldo Martins de Oliveira, enfatiza a noção de pertencimento étnico-cultural e a relação com ancestralidade como elementos definidores da identidade quilombola do grupo. Por isso, destacam-se, no documento, práticas culturais consideradas representativas desta identidade “*cantigas de jongo e a prática da medicina alternativa, constituem um importante patrimônio cultural que vem sendo transmitido elaborado e mantido pela comunidade*”. (OLIVEIRA, 1998, p.42).

³ De acordo com Gustavo Pacheco, o jongo também conhecido como caxambu ou tambú é uma dança e um gênero poético-musical característico de comunidades negras das zonas rurais e da periferia do Sudeste do Brasil. cf: PACHECO, Gustavo. Memória por um fio: as gravações de Stanley J. Stein. In: Lara, Silvia Humbold & Pacheco, Gustavo. Memória do Jongo: as gravações de Stanley. J. Stein. Rio de Janeiro: Folha Seca: Campinas, SP: CECCULT, 2007, p. 16

Sobre etnia das pessoas das comunidades, expressa nos documentos, é possível perceber a necessidade de reforçar que as comunidades são constituídas por pessoas negras. Os títulos dos Relatórios de Identificação expressam esta questão. O documento sobre São José da Serra foi intitulado “*Memória do cativo, território e Identidade na Comunidade Negra Rural de São José da Serra*” e o relatório de Sant’ana recebeu o nome de “*Terra de negro e terra da Santa*”.

Com efeito, apesar das comunidades possuírem trajetórias distintas, a leitura destes documentos permite-nos entrever os critérios que se repetem, na construção identitária das comunidades como *remanescentes de quilombo*, e, assim legitimam o direito. Estas regularidades, em suma, como se viu acima giram em torno de três parâmetros: ser negro; ser um sujeito coletivo; realizar práticas definidas como *afro-brasileiras*. Nos discursos apresentados pelos documentos, estes três elementos conferem estabilidade à chamada identidade étnica do remanescente de quilombo.

Tomadas em conjunto, as abordagens jurídicas, replicadas pelo discurso acadêmico e materializadas nos Relatórios de Identificação construíram as seguintes configurações a respeito do sujeito:

- O *sujeito* é construído com base em uma essência étnico-cultural instanciada pelos seguintes aspectos: ser negro, ser um sujeito coletivo e realizar práticas denominadas *afro-brasileiras*. Deste modo, outros atravessamentos (gênero, geração, profissão, etc) são silenciados por meio de narrativas balizada por uma identidade étnica estável.
- Os saberes e práticas produzidos pelas *remanescentes de quilombos*, narrados nestas abordagens, convergem com demanda da representação jurídica. Deste modo, estas narrativas corroboraram com a criação do sujeito que *dispositivo jurídico* considera representar e contribuem com a naturalização do pertencimento identitário como condição necessária de acesso ao direito.

Os enquadres destas narrativas estão relacionados, sobretudo, às filiações teóricas que partem de um sujeito dado e, assim explicam suas práticas e agenciamento. (RAGO, 2004, p.71).

Ocorre que estas abordagens não problematizam as relações de poder e os jogos de verdade que atravessam os modos de constituição de sujeito. Deste modo, favorecem a construção de narrativas sobre os agenciamentos do sujeito definido como *remanescente de quilombo* em torno da uma estabilidade de uma identidade étnica construída sobre os seguintes parâmetros: ser negro, ser um sujeito coletivo e realizar práticas *afro-brasileiras*.

Diante do exposto acima, interroga-se se os parâmetros, construídos nos discursos jurídicos, reproduzidos nos textos acadêmicos e visualizado nos Relatórios de Identificação expressam a complexidade que envolve os modos de subjetivação, cotidianamente, vivenciada pelas pessoas definidas como remanescente de quilombo nas comunidades de São José da Serra e Sant'ana.

Em pesquisa de campo realizada, pela autora deste artigo, verificou-se que em Santana, a maioria dos moradores é evangélica e frequenta uma Igreja Assembléia de Deus que possui um templo na própria comunidade. Apesar desta evidência, o relatório ressaltou a prática do jongo como um elemento cultural importante para o grupo por ser praticado por seus antepassados. Segundo o documento, durante a construção do relatório, o jongo estava, naquele momento sendo “*re-inventado*”. Esse processo, de acordo o relator, era liderado por agentes da pastoral do negro da Igreja Católica e profissionais da prefeitura de Quatis que realizavam, naquele momento, um trabalho com os moradores para que retomassem com a “tradição cultural de seus ancestrais”. (OLIVEIRA, 1998, p.3).

Sobre a comunidade de São José da Serra, Almeida (2010) considerou como os dispositivos jurídicos não se constituíram uma solução imediata dos problemas das diversas comunidades negras rurais espalhadas pelo Brasil, mas o início de um longo processo de dúvidas e reconfigurações. Desta forma, o grupo foi negociando com as possibilidades a fim de melhorar suas condições de vida. Criando, assim, lógicas de ação singulares para ampliar sua legitimidade como “remanescente de quilombo”. (ALMEIDA, 2010, p. 99)

1.3 Outros modos de subjetivação

Estas negociações podem ser visualizadas nas falas de Antônio do Nascimento, Tereza Gonçalves e Rosimeire Nascimento, moradores da comunidade de São José da Serra.

Antônio do Nascimento Fernandes, no trecho apresentado na introdução, confere autoridade e legitimidade à historiadora Hebe Mattos, autora do Relatório de Identificação de São José da Serra, ao dizer “ninguém sabia que era quilombo não” quando a “Doutora Hebe” falou que eram quilombolas eles, segundo Fernandes “botaram a idéia de quilombo na cabeça”.⁴

A abordagem de Fernandes, apresentada na introdução, sobre o que é ser *remanescente de quilombo* converge com a descrita anteriormente no Relatório de Identificação. Fernandes procura demonstrar, em seus argumentos, que o que são (negros e comunidade) sintonizam-se com a identidade que se espera de um *remanescente de quilombo*.

Será que este é o único *modo de subjetivação possível* construído por pessoas definidas como remanescentes de *quilombo*?

Outras formas de subjetivação foram visualizadas, no documentário, Sementes da Memória, nas falas de Tereza Gonçalves do Nascimento e Rosimeire Gonçalves, moradoras de São José da Serra.

Tereza Gonçalves, ao ser abordada sobre as apresentações públicas do jongo como uma forma de dar visibilidade ao grupo e, assim, favorecer a posse da terra, problematiza:

Para ser sincera eu preferia mais quando era para diversão. Eu dançava com mais liberdade, não tinha que está buscando nada. Não tinha que está dançando a troco de nada. Agora, você vai com aquele compromisso tem que provar para alguém que eu sou da minha comunidade, pra mostrar que sou gente, lá pro presidente, pra alguém vê e te dar uma coisa que é sua.⁵

A fala de Tereza questiona as transformações ocorridas no jongo que passou representar um elemento político na luta pela posse da terra. A partir deste momento, segundo Tereza, ela

⁴ Antônio do Nascimento Fernandes. In: Memórias do Cativoiro – LABHOI, UFF, 2003

⁵ Tereza Gonçalves do Nascimento. In: Documentário Semente da Memória: a juventude do quilombo de São José. Observatório Jovem, UFF, 2006.

começou jogar para que o *outro* reconheça que ela é quilombola e, portanto, um *sujeito de direito*. Interessante notar que Tereza ao afirmar, “pra alguém vê e te dar uma coisa que é sua”, ela está considerando que o direito à terra não pode estar ligada a necessidade de um reconhecimento identitário.

A fala de Tereza permite-nos visualizar uma prática de subjetivação que problematiza a incontornável relação entre pertencimento étnico e direito à terra presentes nas abordagens jurídicas e, em certa medida, não problematizadas nas abordagens historiográficas.

Rosimeire Gonçalves do Nascimento, no documentário⁶, baliza a necessidade de construir práticas que sejam boas para eles, para além da aprovação *outro*.

*“As pessoas têm que entender isso: a gente dança o jongo, não que a gente não se diverte com o jongo, mas a gente tem que gostar de outras coisas. A gente tem que gostar de forró, tem que gostar de funk, tem que gostar de tudo um pouco. [...] O funk não é só para negro e o jongo não é só para negro. A gente não tem que ser bom pros outros, não tem ser bonito pros outros, tem que ser bom para gente”.*⁷

Rosimeire questiona a essencialização do que é ser negro pelas práticas culturais que realiza. Ela, de igual modo, oferece elementos para pensarmos sobre as *técnicas de si* que os sujeitos criam para contornarem os enquadramentos ao dizer “*a gente não tem que ser bom pros outros, não tem ser bonito pros outros, tem ser bom para gente*”.

2 Considerações finais

As análises realizadas neste trabalho permitem-nos inferir que os modos de subjetivação, cotidianamente construídos por pessoas definidas como remanescente de quilombo, expressam *jogos de verdade, relações de poder e técnicas de si* porque expressam-se pelas tensões de aceitar, negar, negociar e traduzir a chamada identidade do *remanescente de*

⁶ Rosimeire Gonçalves do Nascimento. In: Documentário Semente da Memória: a juventude do quilombo de São José. Observatório Jovem, UFF, 2006.

quilombo. Nesta direção, favorecem a compreensão do caráter situado e problemático que envolve o processo de constituição dos sujeitos.

Estas práticas ao questionarem a naturalização da necessidade de assumir a essencialização de elementos étnico e culturais como critérios estáveis para definição do sujeito, favorecem a visualização de outros atravessamentos constitutivos no processo.

Deste modo, interrogam a concepção de sujeito abstrato expresso elementos construídos como estáveis: ser negro; ser um sujeito coletivo e realizar práticas *afro-brasileiras*.

Entretanto, podemos entrever, ao longo do artigo, que abordagem do discurso jurídico tem sido naturalizada nas narrativas historiográficas.

Com efeito, avalio que visibilidades dos modos de subjetivação, cotidianamente construídos, forçosamente demandarão uma narrativa histórica mais biográfica e anedótica e, portanto como alerta Paul Veyne (1984) uma História menos explicativa em relação as origens identitárias e que se preocupe em explicitar os jogos de verdade e as relações de poder.

Estas reconfigurações narrativas são necessárias, não apenas por uma questão estética/ estilística, mas sobretudo pela necessidade de um posicionamento político que se comprometa em realizar uma crítica, no interior destes discursos sobre as categorias de identidade que as estruturas jurídicas contemporâneas engendram, naturalizam e imobilizam.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Mariléa. **Não queremos ser vistos como artistas:** a comunidade Negra Remanescente do Quilombo de São José (1997-2007). Dissertação (Mestrado). Universidade Severino Sombra, 2010.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo:** antropologia e história do processo de formação quilombola. Bauru, SP: Edusp, 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero:** feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

FIABANI, Adelmir. **Novos quilombos: a luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008)** Tese apresentada à Universidade do Vale do Unisinos, 2008.

FUNARI, Pedro Paulo de Abreu. Arqueologia de Palmares: sua contribuição para o conhecimento da história da cultura afro-americana In: REIS, João José dos & GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio: história dos quilombolas no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.p. 26-51.

FOUCAULT, Michel. Sujeito e poder. In: DREYFUS, Hubert L. & RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória Filosófica**. Tradução Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p.231-248.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

_____. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. Tradução Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

_____. **História da Sexualidade: O uso dos prazeres**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1984.p.10-20

_____. **Ética, sexualidade, política**. Organização e seleção de textos Manuel de Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. (Ditos e escritos; V)

_____. **A Ordem do Discurso**. Tradução Laura Fraga de Almeida. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

GOMES, Flávio dos Santos. Sonhando com a terra, construindo a cidadania. In: PRINSKY, Jaime & PRINSKY, Carla Bassanezi. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003. p.447-468.

LEITE, Ilka Boaventura. **Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. In: *Etnográfica*, 2000,p 333-354.

O'Dwyer, Eliane Cantarino. *Terras de Quilombo: Identidade étnica e os caminhos do reconhecimento*. TOMO: Revista de Núcleo de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. NPPCS/ UFS, n.10, 2007, p .45-57

OLIVEIRA, Osvaldo Martins. **Terra de Negro e Terra da Santa**. Relatório de Identificação de Comunidade Remanescente de Quilombo. Rio de Janeiro: LABHOI – Laboratório de História Oral e Imagem – UFF, 1998.

PACHECO, Gustavo. Memória por um fio: as gravações de Stanley J. Stein. In: Lara, Silvia Hunold & Pacheco, Gustavo. **Memória do Jongo**: as gravações de Stanley. J. Stein. Rio de Janeiro: Folha Seca: Campinas, SP: CECCULT, 2007.

PRICE, Richard. Palmares como poderia ter sido. IN: REIS, João José dos & GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio**: história dos quilombolas no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 52-59.

RAGO, Margareth. **Foucault, História e Anarquismo**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2004.

REIS, João José. Escravos e coiteiros no quilombo de Oitizeiro – Bahia, 1806. In: REIS, João José dos & GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio**: história dos quilombolas no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 332-372

_____ & GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio**: História dos quilombolas no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história**: Foucault revoluciona a história. Brasília: Ed. Da Universidade de Brasília, 1982.



UGB
FERP